



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230322PP00039**

**LICITAÇÃO Nº 00039/2023**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

RUA INÁCIO LIRA, 363 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB.

CEP: 58940-000 - E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.052/0001-66, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, às 09:00 horas do dia 11 de Abril de 2023, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00039/2023, tipo menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 14 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos (Palco, sonorização, tendas, grids, banheiros químicos, grades de contenção e disciplinadoras, camarins, camarotes, geradores e painéis de LED), incluindo serviços de montagem e desmontagem dos mesmos; e mão de obra de seguranças para a realização de eventos em geral, de pequeno, médio e grande porte para atender as demandas deste município.

**1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos (Palco, sonorização, tendas, grids, banheiros químicos, grades de contenção e disciplinadoras, camarins, camarotes, geradores e painéis de LED), incluindo serviços de montagem e desmontagem dos mesmos; e mão de obra de seguranças para a realização de eventos em geral, de pequeno, médio e grande porte para atender as demandas deste município, de forma parcelada, durante todo o ano de 2023.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos (Palco, sonorização, tendas, grids, banheiros químicos, grades de contenção e disciplinadoras, camarins, camarotes, geradores e painéis de LED), incluindo serviços de montagem e desmontagem dos mesmos; e mão de obra de seguranças para a realização de eventos em geral, de pequeno, médio e grande porte para atender as demandas deste município, de forma parcelada, durante todo o ano de 2023, sendo considerada oportuna e imprescindível a contratação em tela.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos

incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº 123/06.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09:00 horas do dia 11 de Abril de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 às 13:00 horas. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Inácio Lira, 363 - Centro – São José de Piranhas - PB.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente – E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com; e

3.2.2.Pelo site: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 14 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Em até 03 (três) dias, da emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente, para cada evento a ser realizado neste Município que necessite de uma estrutura e equipamentos adequados, para prestação dos serviços objeto deste pregão, de acordo com as normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores, para estarem montados e instalados em perfeito estado e funcionamento no local, data e horário indicados para o evento na Ordem de Serviço, arcando com inteira e total responsabilidade técnica pelos equipamentos instalados e pela estrutura montada; e após o evento pela desmontagem e desinstalações dos mesmos, em tempo hábil e devido, para a execução final do objeto.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

01.00 GABINETE DO PREFEITO:

04.122.1002.2005 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

04.122.1002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

12.361.2006.2022 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25%;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

12.361.2006.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.122.1002.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

15.00 SECRETARIA DE CULTURA:

13.392.2005.2113 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

13.392.2016.2118 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Helder de Lima Freitas. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou

apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2023  
 NOME PROPONENTE  
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada lote, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o valor de cada lote e o valor total da proposta, resultado da multiplicação do preço do lote pela quantidade, o preço de cada lote prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor no lote.

8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste item.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Declaração do licitante: de que assume inteiramente a responsabilidade, junto aos órgãos fiscalizadores competentes, pela execução dos serviços de locação de estrutura e equipamentos e de mão de obra de seguranças, objeto deste pregão, assumindo a obrigação de apresentar, quando solicitado, no tempo devido referente a cada evento a ser realizado, todos e quaisquer documentos necessários e exigidos para a devida liberação e execução dos serviços, bem como da qualificação dos seus responsáveis técnicos, conforme modelo - Anexo IV.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna lote:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Inácio Lira, 363 - Centro – São José de Piranhas - PB.

### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após o ato de homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de publicação do ato de homologação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por

Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São José de Piranhas.

São José de Piranhas - PB, 23 de Março de 2023.

---

HELDER DE LIMA FREITAS

Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos (Palco, sonorização, tendas, grids, banheiros químicos, grades de contenção e disciplinadoras, camarins, camarotes, geradores e painéis de LED), incluindo serviços de montagem e desmontagem dos mesmos; e mão de obra de seguranças para a realização de eventos em geral, de pequeno, médio e grande porte para atender as demandas deste município.

1.2.Para o objeto descrito acima, foi realizada uma “estimativa” de gastos, para todo o ano de 2023, com serviços a serem prestados de forma parcelada, para atender a boa e perfeita realização de diversos eventos tradicionais no nosso Município, que foram retomados pós período pandêmico, o maior deles a “Micaranhas”, considerado o maior carnaval fora de época da Paraíba, mas também o “São João Cultural”, o “Réveillon”; bem como eventos artísticos, culturais e festivos, atendendo a várias secretarias deste Município, com locais, datas e horários a serem definidos pelo ORC, a depender das comemorações e alusões a datas comemorativas diversas e realizações de feiras culturais e de ciências, congressos, palestras, dentre tantos outros.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando que foi feita uma estimativa para todo o ano de 2023, para os serviços de locação a serem licitados visando a oferecer uma estrutura e organização adequada, segura e necessária para a realização das festividades municipais e eventos tradicionais e culturais, com intuito de acolher os munícipes em geral, os turistas, os visitantes das cidades circunvizinhas, que poderão vir a prestigiar as apresentações musicais, artísticas e culturais com alegria e segurança. E considerando um fator de extrema relevância e importância, que durante os dias de eventos significativos, a cidade ganha evidência e publicidade e setores como o comércio local e regional, turismo e serviços em geral como salões de cabeleireiros, barbeiros, manicures, maquiadoras, lojas de roupas, calçados, joias e bijuterias, lanchonetes, bares e muitos outros se beneficiam; com isso traz uma significativa contribuição para a economia local, através da geração de empregos e aumento de renda. Assim, justifica-se plenamente a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>LOTES</b>				
LOTE 01 - Palcos, Camarins e Tendas.				
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>			<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO DE GRANDE PORTE</b> , com montagem e desmontagem, instalação e manutenção de 01 (um) palco, no tamanho de 14 x 10 metros; com 2 metros de pé direito e 10 metros de altura; com cobertura lona night day anti chamas; com duas abas para montar PA em alumínio (Q 50 reforçado); piso em tubo galvanizado; com compensado de 20mm na cor preta; encarpetado; todo feito aterramento conforme exigência dos Bombeiros; acompanhado com 06 (seis) extintores; escada de acesso na lateral do palco; com fechamento nas laterais do palco; acoplado com 02 (duas) áreas de trabalho no tamanho de 4x4 e uma passarela medindo 06x02 metros e 02(dois) metros do chão.		Diária	5
2	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO DE 12m x 08m</b> : Descrição: Prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de palco de alumínio Q30 e Q50, nas		Diária	8

	dimensões de 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, com escada de acesso na lateral; com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo, no mínimo, 2x1x0,5m); com cobertura de lona antichamas, impermeável e com proteção UV, no formato duas águas; piso do palco em estrutura metálica revestido com compensado de 20mm na cor preta; altura do solo de, no mínimo, 1,20m e, no máximo, até 2m; altura mínima de toda a estrutura de 10m; 04 extintores, sendo água e pó; fechamento de área nas laterais e atrás dos palcos e área de trabalho; aterramento para estrutura com, no mínimo, 16 pontos; House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4mx4m, tipo tenda.		
3	<b>LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) PALCOS DE PRATICÁVEL:</b> Descrição: Prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de palco de praticável medindo: 2mx0,6mx0,1; Sistema de ajuste de altura telescópico, com sapata de borracha antiderrapante e regulagem de 60 à 90cm; Acabamento Estrutural: Alumínio Bruto; Acabamento Piso: Madeira Naval Bruta. PERFIS TUBULARES: Plataforma – Tubos 90–30mm, espessura 1,20mm, chapas de conexão 3mm e Pés – Perfil quadrado 60x60mm.	Diária	6
4	<b>LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMARINS:</b> medindo 4m x 4m em TS branco, em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia e duas tomadas, piso em madeira revestido por carpete no interior e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem, (01)um ar condicionado e 01(um)extintor.	Diária	5
5	<b>LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMARINS:</b> medindo 4m x 4m em TS branco, em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia e duas tomadas, piso em madeira revestido por carpete no interior e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem, (01) um ar condicionado e 01(um)extintor.	Diária	7
6	<b>LOCAÇÃO DE TENDAS 4MX4M:</b> Coberto Com Lona Tipo Night and Day, com 2,5m de altura. Impermeável, anti-fúngica, anti-propagação de chamas, anti-térmica; Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros.	Und	100

LOTE 02 - Iluminação e LED's			
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:</b> Montagem e desmontagem de iluminação com as características mínimas: 8 mac aura 25ch; 8 elipseodal; 2 fresnel de 750w com abas de corte; 30 beam 14r 16ch; 20 strobo atomic rgb faixa branca; 8 cob outdoor 200w; 20 canhoes de led 18w; 8 ribalta camaleão; 4 mine brut com 4 lâmpadas de 750w; Dimmer analógico; 8 par 64 foco 5 cada lâmpada de 1000w; 2 fog; 2 máquina de fumaça 3000w; 50 placas p3.9 indoor 50x1.00. Obs: mesa grand ma2 tela toc	Diária	5
2	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:</b> Montagem e desmontagem de iluminação de palco com as características mínimas: 01 mesa controlador DMX digital; 24 refletores LED 3 Watts PAR 64; 12 canhoes PAR 64 foco 5 com lâmpadas do 1000w cada; 04 Strobo Atomic 3000w; 04 mini bruts; 08 moving beam 200w 5r; 1 rack dimmer de, no mínimo, 12 canais cada com 4000w de potência por canal, com fusível e disjuntor dc proteção por canal; 2 maquinas de fumaça de, no mínimo, 1500 watts; 01 cortina de LED RGB DMX; 01 cenário: 60 metros de Box Truss em alumínio Q30, 4 sleeves em alumínio Q30. 04 sapatas/base em alumínio Q30, 04 paus de carga, 04 talhas de 1000kg; 01 técnico/operador; fluido para máquina de fumaça.	Diária	8
3	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) PAINEL DE LED</b> 36 placas de LED P3.9 para atender o palco.	Diária	3
4	<b>LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) PLACAS DE LED</b> P3.9, 40 metros de alumínio Q 30 para montar estrutura. Incluindo Equipe de filmagem para registros de imagens do evento.	Diária	6

LOTE 03 - Sonorização			
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:</b> para atender qualquer atração nacional. Montagem e desmontagem de sonorização com as características mínimas: 01(um) console digital 48 canais pm5drh para atender o palco; 04 bandas de equalização paramétricas; com resolução mínima de 48 KHZ; multicabos 56 vias com mais 08 vias para canais auxiliares; com splitter de 50 metros ou mais; 01(um) processador de sistema digital, estéreo, com 02(duas) entradas e 8 saídas; com multicabos exclusivo, que atenda a toda necessidade do equipamento; 24 caixas de sub woofer com 02 falantes de "18", 1600 w RMS; 24 caixas acústicas tipo line array com sistema fly de 02 ou 03 vias ou equivalentes; que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; amplificação compatível com o sistema; cabeção de AC com 50 metros mínimo; 01(um) aparelho de CD ou DVD que reproduza MP3; 02(dois) equalizadores analógicos de 31 bandas para o sistema de PA; 01(um) intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor; fios e cabos para a ligação do sistema; 10(dez) monitores com 400; um console digital de 48 canais mix hack para PA com 32 auxiliares; 01(um) processador de sistema estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill; 01(um) side fills cada um com, 01 side kf 3 vias com 02 subwoofer com 02 falantes de "18"; 02(duas) caixas de 2 ou 3 vias (graves, médios graves e medias altas) e amplificação compatível com o sistema. 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	Diária	6
2	<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE:</b> Montagem e desmontagem de sonorização com as características mínimas: 12 caixas 03 vias-pa; Fly, 12 subgrave, 02 rack com 04 pot. Cada 4800w; 02 processadores gerenciador completo de sistema de alto falantes e 01 processador digital; 02 mesas digitais com 32 canais (PA); sistema sem fio; multicabo 36 vias com 60 metros; 01 transformador de energia 10kva; 04 monitores 400w cada; 16 fones de retorno; 01 side com 04 vias; 01 rack com 03 amplificadores de 9.200w; 42 microfones para atender as bancas; 02 microfones sem fio; 30 pedestais; 15 garras; 01 sistema de comunicação de palco PA; 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	Diária	8
3	<b>LOCAÇÃO DE 01(UM) DELAY,</b> 08 caixas fly com amplificador compatível para atender o sistema e montado em estrutura Q 30 alumínio ou metálica.	Diária	13

LOTE 04 - Camarotes e Camarote Institucional (Lounge)			
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>LOCAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CAMAROTES</b> em 1° andar: parte física em estrutura em alumínio ou metálica Q 30; cobertura em tendas tipo chapéu de bruxa medindo 5m x 5m, piso de 4,50m; divisórias 2,75 mts de frente x 3,50 mts de fundo; com corredor de acesso de 1,50 m e rampa de acesso para cadeirantes; em estrutura metálica; compensado naval de 20mm; todos encapetados e iluminados, em perfeito estado de conservação e uso e com 04(quatro) escadas de acesso medindo 2,5 m de largura.	Diária	4
2	<b>LOCAÇÃO DE UM CAMAROTE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA</b> ao lado do palco principal (lounge), com capacidade máxima para 200 pessoas, no tamanho de 20 x 8 metros, encarpetado e luz cênica.	Diária	3

LOTE 05 - Geradores			
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) GERADORES</b> de energia de 270 KVA, para o evento MICARANHAS: Grupo gerador em container acústico, silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 270 KVA, tensão 380/220 volts. Equipamentos com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico, com manutenção e abastecimento por conta do contratado(a).	Diária	3

2	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR</b> de energia de 180 KVA: Grupo gerador em container acústico, silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 270 KVA, tensão 380/220 volts. Equipamentos com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico, com manutenção e abastecimento por conta do contratado(a).	Diária	10
---	---	--------	----

LOTE 06 - Banheiros Químicos			
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>LOCAÇÃO DE 100 (CEM) BANHEIROS QUÍMICOS:</b> Montagem e desmontagem de banheiro químico com as características mínimas: individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, placa de identificação feminino/masculino. Quando o banheiro for locado em várias diárias consecutivas, está incluso o serviço de manutenção e limpeza a cada diária.	Diária	3
2	<b>LOCAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) BANHEIROS QUÍMICOS</b> para eventos diversos. Montagem e desmontagem de banheiro químico com as características mínimas: individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, placa de identificação feminino/masculino. Quando o banheiro for locado em várias diárias consecutivas, está incluso o serviço de manutenção e limpeza a cada diária.	Diária	5
3	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, AVULSO.</b> Montagem e desmontagem de banheiro químico com as características mínimas: individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, placa de identificação feminino/masculino. Quando o banheiro for locado em várias diárias consecutivas, está incluso o serviço de manutenção e limpeza a cada diária.	Und	50
4	<b>LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:</b> Montagem e desmontagem de banheiro químico com as características mínimas; individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 2m de frente x 2m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, placa de identificação feminino/masculino e corrimão. Quando o banheiro for locado em várias diárias consecutivas, está incluso o serviço de manutenção e limpeza a cada diária.	Diária	3
5	<b>LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:</b> Montagem e desmontagem de banheiro químico com as características mínimas; individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 2m de frente x 2m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, placa de identificação feminino/masculino e corrimão. Quando o banheiro for locado em várias diárias consecutivas, está incluso o serviço de manutenção e limpeza a cada diária.	Diária	5

LOTE 07 - Estrutura Metálica			
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>LOCAÇÃO DE 100 (CEM) GRADES DE ISOLAMENTO OU CONTENÇÃO,</b> medindo 2mx1,2m, com montagem e desmontagem, instalação e manutenção. Em aço galvanizado.	Diária	6

2	<b>LOCAÇÃO DE 100 GRADES DISCIPLINADORAS</b> , com tamanho mínimo de 1,20m de altura e 2,00 m de comprimento, em alumínio.	Diária	15
3	<b>LOCAÇÃO DE ALUMÍNIO Q 30</b> para portais, 8mx5m, completo. Duplo.	Diária	15
4	<b>LOCAÇÃO DE GRID Q 50</b> , completo.	Diária	15
5	<b>LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) PAVILHÕES 10MX20M</b> , em alumínio Q30 com lona branca ou transparente.	Diária	3
6	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM ESTRUTURA</b> , em chapa de aço, de 2m x 2,5m.	M	1000

LOTE 08 - Seguranças			
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA COM 100 PESSOAS</b> (sendo 70 homens e 30 mulheres).	Diária	3
2	<b>LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA COM 50 PESSOAS</b> (sendo 30 homens e 20 mulheres), para eventos diversos.	Diária	4

LOTE 09 - Plataforma 360			
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>LOCAÇÃO DE PLATAFORMA 360° (GRAUS) COM CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS</b> ; com Câmera Profissional DSLR de alta resolução; haste com cabeça de 1,80 metros; Iluminador Ring Light; Caixa de comando com ajuste de velocidade com controle remoto; fonte de alimentação Chaveada 110/220. Obs.: imagens impressionantes capturadas em 360 graus processadas e transformadas em um vídeo slow motion personalizado, com trilha sonora, para ser compartilhado imediatamente pelos participantes.	Diária	5

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.7. Responsabilizar-se, durante e após a execução dos serviços (locação, montagem e desmontagem), por todas as despesas com reparos, instalações, montagens e desmontagens, sendo os equipamentos e materiais necessários para execução destes de inteira responsabilidade da contratada. Bem como fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

3.8.Executar a desmontagem e retirada dos equipamentos e estrutura após o término do evento onde prestou os serviços, reparando qualquer dano que tenha causado ao patrimônio público ou a terceiros.

3.9.Apresentar, obrigatoriamente, sempre que solicitado no tempo devido do evento, ao setor competente de fiscalização do Município, todos e quaisquer documentos necessários para a devida execução dos serviços, como as devidas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos seus responsáveis técnicos e todos quantos mais forem necessários para cumprir o que determina a lei, obedecendo todas as normas exigidas pelo CREA, SUDEMA, IBAMA, dentre outros; assumindo total responsabilidade perante os órgãos fiscalizadores relativos aos seus profissionais (responsáveis técnicos pela execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados) e demais atos necessários ao bom e total cumprimento dos serviços objeto deste pregão.

3.10. Para os lotes referentes à locação dos banheiros químicos, apresentar, obrigatoriamente, sempre que solicitado no tempo devido do evento, ao setor competente de fiscalização do Município, a licença e liberação dos órgãos fiscalizadores, como SUDEMA, CREA, IBAMA, entre outros.

#### **4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna lote:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

#### **6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

6.1. O valor total "estimado" deste certame é de R\$ 1.544.396,96.

---

HELDER DE LIMA FREITAS  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2023

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos (Palco, sonorização, tendas, grids, banheiros químicos, grades de contenção e disciplinadoras, camarins, camarotes, geradores e painéis de LED), incluindo serviços de montagem e desmontagem dos mesmos; e mão de obra de seguranças para a realização de eventos em geral, de pequeno, médio e grande porte para atender as demandas deste município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

<b>LOTES</b>					
LOTE 01 - Palcos, Camarins e Tendas					
	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO DE GRANDE PORTE</b> com montagem e desmontagem, instalação e manutenção de 01 (um) palco, no tamanho de 14 x 10 metros; com 2 metros de pé direito e 10 metros de altura; com cobertura lona night day anti chamas; com duas abas para montar PA em alumínio (Q 50 reforçado); piso em tubo galvanizado; com compensado de 20mm na cor preta; encarpetado; todo feito aterramento conforme exigência dos Bombeiros; acompanhado com 06 (seis) extintores; escada de acesso na lateral do palco; com fechamento nas laterais do palco; acoplado com 02 (duas) áreas de trabalho no tamanho de 4x4 e uma passarela medindo 06x02 metros e 02(dois) metros do chão.	Diária	5		
2	<b>LOCAÇÃO DE PALCO 12M X 08M:</b> Descrição: Prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de palco de alumínio Q30 e Q50, nas dimensões de 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, com escada de acesso na lateral; com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo, no mínimo, 2x1x0,5m); com cobertura de lona antichamas, impermeável e com proteção UV, no	Diária	8		

	formato duas águas; piso do palco em estrutura metálica revestido com compensado de 20mm na cor preta; altura do solo de, no mínimo, 1,20m e, no máximo, até 2m; altura mínima de toda a estrutura de 10m; 04 extintores, sendo água e pó; fechamento de área nas laterais e atrás dos palcos e área de trabalho; aterramento para estrutura com, no mínimo, 16 pontos; House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4mx4m, tipo tenda.				
3	<b>LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) PALCOS DE PRATICÁVEL:</b> Descrição: Prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de palco de praticável medindo: 2mx0,6mx0,1; Sistema de ajuste de altura telescópico, com sapata de borracha antiderrapante e regulagem de 60 à 90cm; Acabamento Estrutural: Alumínio Bruto; Acabamento Piso: Madeira Naval Bruta. PERFIS TUBULARES: Plataforma – Tubos 90–30mm, espessura 1,20mm, chapas de conexão 3mm e Pés – Perfil quadrado 60x60mm.	Diária	6		
4	<b>LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMARINS:</b> medindo 4m x 4m em TS branco, em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia e duas tomadas, piso em madeira revestido por carpete no interior e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem, (01)um ar condicionado e 01(um)extintor.	Diária	5		
5	<b>LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMARINS:</b> medindo 4m x 4m em TS branco, em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia e duas tomadas, piso em madeira revestido por carpete no interior e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem, (01)um ar condicionado e 01(um)extintor.	Diária	7		
6	<b>LOCAÇÃO DE TENDAS 4MX4M:</b> Coberto Com Lona Tipo Night and Day, com 2,5m de altura. Impermeável, anti-fúngica, anti-propagação de chamas, anti-térmica; Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros.	Und	100		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01:</b>					
LOTE 02 - Iluminação e LED's					
	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:</b> Montagem e desmontagem de iluminação com as características mínimas: 8 mac aura 25ch; 8 elipseodal; 2 fresnel de 750w com abas de corte; 30 beam 14r 16ch; 20 strobo atomic rgb faixa branca; 8 cob outdoor 200w; 20 canhoes de led 18w; 8 ribalta camaleão; 4 mine brut com 4 lâmpadas de 750w; Dimmer analógico; 8 par 64 foco 5 cada lâmpada de 1000w; 2 fog; 2 máquina de fumaça 3000w; 50 placas p3.9 indoor 50x1.00. Obs: mesa	Diária	5		

	grand ma2 tela toc				
2	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:</b> Montagem e desmontagem de iluminação de palco com as características mínimas: 01 mesa controlador DMX digital; 24 refletores LED 3 Watts PAR 64; 12 canhoes PAR 64 foco 5 com lâmpadas do 1000w cada; 04 Strobo Atomic 3000w; 04 mini bruts; 08 moving beam 200w 5r; 1 rack dimmer de, no mínimo, 12 canais cada com 4000w de potência por canal, com fusível e disjuntor dc proteção por canal; 2 maquinas de fumaça de, no mínimo, 1500 watts; 01 cortina de LED RGB DMX; 01 cenário: 60 metros de Box Truss em alumínio Q30, 4 sleeves em alumínio Q30. 04 sapatas/base em alumínio Q30, 04 paus de carga, 04 talhas de 1000kg; 01 técnico/operador; fluido para máquina de fumaça.	Diária	8		
3	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) PAINEL DE LED</b> 36 placas de LED P3.9 para atender o palco.	Diária	3		
4	<b>LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) PLACAS DE LED</b> P3.9, 40 metros de alumínio Q 30 para montar estrutura. Incluindo Equipe de filmagem para registros de imagens do evento.	Diária	6		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02:</b>					
LOTE 03 - Sonorização					
	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</b> para atender qualquer atração nacional. Montagem e desmontagem de sonorização com as características mínimas: 01(um) console digital 48 canais pm5drh para atender o palco; 04 bandas de equalização paramétricas; com resolução mínima de 48 KHZ; multicabos 56 vias com mais 08 vias para canais auxiliares; com splitter de 50 metros ou mais; 01(um) processador de sistema digital, estéreo, com 02(duas) entradas e 8 saídas; com multicabos exclusivo, que atenda a toda necessidade do equipamento; 24 caixas de sub woofer com 02 falantes de "18", 1600 w RMS; 24 caixas acústicas tipo line array com sistema fly de 02 ou 03 vias ou equivalentes; que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; amplificação compatível com o sistema; cabeaço de AC com 50 metros mínimo; 01(um) aparelho de CD ou DVD que reproduza MP3; 02(dois) equalizadores analógicos de 31 bandas para o sistema de PA; 01(um) intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor; fios e cabos para a ligação do sistema; 10(dez) monitores com 400; um console digital de 48 canais mix hack para PA com 32 auxiliares; 01(um) processador de sistema estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill; 01(um) side fills cada um com, 01 side kf 3 vias com 02 subwoofer com 02 falantes de "18"; 02(duas) caixas de 2 ou 3 vias (graves, médios graves e medias altas) e amplificação compatível com o sistema. 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	Diária	6		

2	<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE:</b> Montagem e desmontagem de sonorização com as características mínimas: 12 caixas 03 vias-pa; Fly, 12 subgrave, 02 rack com 04 pot. Cada 4800w; 02 processadores gerenciador completo de sistema de alto falantes e 01 processador digital; 02 mesas digitais com 32 canais (PA); sistema sem fio; multicabo 36 vias com 60 metros; 01 transformador de energia 10kva; 04 monitores 400w cada; 16 fones de retorno; 01 side com 04 vias; 01 rack com 03 amplificadores de 9.200w; 42 microfones para atender as bancas; 02 microfones sem fio; 30 pedestais; 15 garras; 01 sistema de comunicação de palco PA; 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	Diária	8		
3	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) DELAY</b> , 08 caixas fly com amplificador compatível para atender o sistema e montado em estrutura Q 30 alumínio ou metálica.	Diária	13		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03:</b>					
LOTE 04 - Camarotes e Camarote Institucional (Lounge)					
	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	<b>LOCAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CAMAROTES EM 1º ANDAR:</b> parte física em estrutura em alumínio ou metálica Q 30; cobertura em tendas tipo chapéu de bruxa medindo 5m x 5m, piso de 4,50m; divisórias 2,75 mts de frente x 3,50 mts de fundo; com corredor de acesso de 1,50 m e rampa de acesso para cadeirantes; em estrutura metálica; compensado naval de 20mm; todos encapetados e iluminados, em perfeito estado de conservação e uso e com 04(quatro) escadas de acesso medindo 2,5 mts de largura.	Diária	4		
2	<b>LOCAÇÃO DE UM CAMAROTE INSTITUCIONAL</b> da prefeitura ao lado do palco principal (lounge), com capacidade máxima para 200 pessoas, no tamanho de 20 x 8 metros, encarpetado e luz cênica.	Diária	3		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04:</b>					
LOTE 05 - Geradores					
	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	<b>LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) GERADORES DE ENERGIA DE 270 KVA</b> , para o evento MICARANHAS: Grupo gerador em container acústico, silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 270 KVA, tensão 380/220 volts. Equipamentos com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico, com manutenção e abastecimento por conta do contratado(a).	Diária	3		
2	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA:</b> Grupo gerador em container acústico, silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 270 KVA, tensão 380/220 volts. Equipamentos com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com	Diária	10		

	chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico, com manutenção e abastecimento por conta do contratado(a).				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05:</b>					
LOTE 06 - Banheiros Químicos					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	<b>LOCAÇÃO DE 100 (CEM) BANHEIROS QUÍMICOS.</b> Montagem e desmontagem de banheiro químico com as características mínimas: individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, placa de identificação feminino/masculino. Quando o banheiro for locado em várias diárias consecutivas, está incluso o serviço de manutenção e limpeza a cada diária.	Diária	3		
2	<b>LOCAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) BANHEIROS QUÍMICOS</b> para eventos diversos. Montagem e desmontagem de banheiro químico com as características mínimas: individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, placa de identificação feminino/masculino. Quando o banheiro for locado em várias diárias consecutivas, está incluso o serviço de manutenção e limpeza a cada diária.	Diária	5		
3	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, AVULSO.</b> Montagem e desmontagem de banheiro químico com as características mínimas: individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, placa de identificação feminino/masculino. Quando o banheiro for locado em várias diárias consecutivas, está incluso o serviço de manutenção e limpeza a cada diária.	Und	50		
4	<b>LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:</b> Montagem e desmontagem de banheiro químico com as características mínimas; individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 2m de frente x 2m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, placa de identificação feminino/masculino e corrimão. Quando o banheiro for locado em várias diárias consecutivas, está incluso o serviço de manutenção e limpeza a cada diária.	Diária	3		
5	<b>LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS,</b> para demais eventos: Montagem e desmontagem de	Diária	5		

	banheiro químico com as características mínimas; individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 2m de frente x 2m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, placa de identificação feminino/masculino e corrimão. Quando o banheiro for locado em várias diárias consecutivas, está incluso o serviço de manutenção e limpeza a cada diária.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06:</b>					
LOTE 07 - Estrutura Metálica					
	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	<b>LOCAÇÃO DE 100 (CEM) GRADES DE ISOLAMENTO OU CONTENÇÃO</b> , medindo 2mx1,2m, com montagem e desmontagem, instalação e manutenção. Em aço galvanizado.	Diária	6		
2	<b>LOCAÇÃO DE 100 (CEM) GRADES DISCIPLINADORAS</b> , com tamanho mínimo de 1,20m de altura e 2,00 m de comprimento, em alumínio.	Diária	15		
3	<b>LOCAÇÃO DE ALUMÍNIO Q 30</b> para portais, 8mx5m, completo. Duplo.	Diária	15		
4	<b>LOCAÇÃO DE GRID Q 50</b> , completo.	Diária	15		
5	<b>LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) PAVILHÕES 10MX20M</b> , em alumínio Q30 com lona branca ou transparente.	Diária	3		
6	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM ESTRUTURA</b> , em chapa de aço, de 2m x 2,5m.	M	1000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07:</b>					
LOTE 08 - Seguranças					
	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	<b>LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA COM 100 PESSOAS</b> (sendo 70 homens e 30 mulheres).	Diária	3		
2	<b>LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA COM 50 PESSOAS</b> (sendo 30 homens e 20 mulheres), para eventos diversos.	Diária	4		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08:</b>					
LOTE 09 - Plataforma 360					
	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	<b>LOCAÇÃO DE PLATAFORMA 360° (GRAUS)</b> com capacidade para 3 pessoas; com Câmera Profissional DSLR de alta resolução; haste com cabeça de 1,80 metros; Iluminador Ring Light; Caixa de comando com ajuste de velocidade com controle remoto; fonte de alimentação Chaveada 110/220. Obs.: imagens impressionantes capturadas em 360 graus processadas e transformadas em um vídeo slow motion personalizado, com trilha sonora, para ser compartilhado imediatamente pelos participantes.	Diária	5		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09:</b>					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA, INCLUINDO O VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES - R\$..... (OBS.: Em algarismos e por extenso)

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2023**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00039/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00039/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00039/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00039/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00039/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00039/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00039/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00039/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00039/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2023**

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROPONENTE:  
CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROPONENTE:  
CNPJ:

**1.0 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

O proponente acima qualificado, declara, que assume inteiramente a responsabilidade, junto aos órgãos fiscalizadores competentes, pela execução dos serviços de locação de estrutura e equipamentos e de mão de obra de seguranças, objeto deste pregão, assumindo a obrigação de apresentar, quando solicitado, no tempo devido referente a cada evento a ser realizado, todos e quaisquer documentos necessários e exigidos por lei para a devida liberação e execução dos serviços, bem como da qualificação dos seus responsáveis técnicos.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230322PP00039

**CONTRATO Nº: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, CNPJ nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sandoval Vieira Lins, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Trav. João Vicente de Freitas, 79 - Centro - Cajazeiras - PB, CPF nº 046.414.134-60, Carteira de Identidade nº 2.490.458 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representada por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00039/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 14 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos (Palco, sonorização, tendas, grids, banheiros químicos, grades de contenção e disciplinadoras, camarins, camarotes, geradores e painéis de LED), incluindo serviços de montagem e desmontagem dos mesmos; e mão de obra de seguranças para a realização de eventos em geral, de pequeno, médio e grande porte para atender as demandas deste município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00039/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se

por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.00 GABINETE DO PREFEITO:

04.122.1002.2005 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

04.122.1002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

12.361.2006.2022 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25%;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

12.361.2006.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.122.1002.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

15.00 SECRETARIA DE CULTURA:

13.392.2005.2113 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

13.392.2016.2118 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Em até 03 (três) dias, da emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente, para cada evento a ser realizado neste Município que necessite de uma estrutura e equipamentos adequados, para prestação dos serviços objeto deste pregão, de acordo com as normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores, para estarem montados e instalados em perfeito estado e funcionamento no local, data e horário indicados para o evento na

Ordem de Serviço, arcando com inteira e total responsabilidade técnica pelos equipamentos instalados e pela estrutura montada; e após o evento pela desmontagem e desinstalações dos mesmos, em tempo hábil e devido, para a execução final do objeto.

b - A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos sempre que solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Responsabilizar-se, durante e após a execução dos serviços (locação, montagem e desmontagem), por todas as despesas com reparos, instalações, montagens e desmontagens, sendo os equipamentos e materiais necessários para execução destes de inteira responsabilidade da contratada. Bem como fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;

i - Executar a desmontagem e retirada dos equipamentos e estrutura após o término do evento onde prestou os serviços, reparando qualquer dano que tenha causado ao patrimônio público ou a terceiros;

j - Apresentar, obrigatoriamente, sempre que solicitado no tempo devido do evento, ao setor competente de fiscalização do Município, todos e quaisquer documentos necessários para a devida execução dos serviços, como as devidas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos seus responsáveis técnicos e todos quantos mais forem necessários para cumprir o que determina a lei, obedecendo todas as normas exigidas pelo CREA, SUDEMA, IBAMA, dentre outros; assumindo total responsabilidade perante os órgãos fiscalizadores relativos aos seus profissionais (responsáveis técnicos pela execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados) e demais atos necessários ao bom e total cumprimento dos serviços objeto deste pregão;

k - Para os lotes referentes à locação dos banheiros químicos, apresentar, obrigatoriamente, sempre que solicitado no tempo devido do evento, ao setor competente de fiscalização do Município, a licença e liberação dos órgãos fiscalizadores, como SUDEMA, CREA, IBAMA, entre outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José de Piranhas - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Piranhas - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....